



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais hidrossanitários, telhas e parafusos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abadia de Goiás/GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. Em caso de conflito de descrição dos itens do catálogo do Governo Federal (catmat/catsr), prevalece a descrição dos itens deste Termo de Referência.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UND	12 unidades de Joelho liso de 90° e 25 mm de diâmetro, 1 unidade de Tê 50mm com redução para 25mm, 3 unidades de Tê liso 90° e 25mm de diâmetro, 3 unidades de Joelho LR 25/6, 80,7 metros de Tubulação de água 25mm, 1 unidade de Caixa Sifonada, 6 metros de Tubulação de 50mm, 1 unidade de Cola de pincel 175g, 5 unidades de Lixa nº 100, 156,8 metros quadrados de Telha termoacústica trapezoidal núcleo pir 30 mm em aço galvanizado, 400 unidades de parafuso auto brocante.	R\$ 24.905,17	R\$ 24.905,17
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 24.905,17</b>	

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 2.1. Especificações técnicas

2.1.1. A descrição do objeto como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de materiais, como o descritivo especificado no Item 1, etc.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais de consumo para atender melhor as demandas do Município.

3.2. O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste **MUNICÍPIO** para o exercício de 2024, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

3.3. A aquisição dos materiais para a instalação dos bebedouros e para a cobertura termoacústica trapezoidal através da dispensa por preço global permite aproveitar as vantagens da economia de escala, reduzindo os custos totais em comparação com a compra individualizada de cada item. Ao optar por uma compra global, evita-se a necessidade de lidar com múltiplos fornecedores, negociações separadas e processos de compra distintos para cada tipo de material. Isso economiza tempo e recursos administrativos, simplificando o processo de aquisição e reduzindo os custos associados à gestão de fornecedores. Comprar os materiais necessários para a instalação dos bebedouros e para a cobertura termoacústica trapezoidal de uma só vez permite uma melhor gestão de estoques e logística. Os itens podem ser entregues em conjunto, facilitando o armazenamento



e minimizando o tempo necessário para gerenciar e monitorar o estoque de diferentes componentes. A aquisição global dos materiais proporciona uma visão mais clara e abrangente dos custos totais envolvidos no projeto, facilitando o planejamento orçamentário e a alocação de recursos de forma mais eficiente

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais hidrossanitários, telhas e parafusos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abadia de Goiás/GO.

4.2. Uma vez que o **MUNICÍPIO** não dispõe dos materiais necessários para suprir tal necessidade.

4.3. A data de garantia deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

4.4. A contratação será por grupo e justifica-se em razão de que o gerenciamento centralizado facilita à administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, com uma única empresa encarregada de todos os trabalhos.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória os serviços de fornecimento com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 16:30 horas no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

6.2. As aquisições dos mesmos serão coordenadas pelo Gestor/ Fiscal do Contrato.

6.3. Os produtos devem ser entregues dentro dos padrões especificados neste Termo sob pena de devolução dos mesmos que não atenderem as especificações técnicas.

6.4. Efetuar o controle da entrega dos produtos por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento.

6.5. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição imediata a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório.

6.6. Ao **MUNICÍPIO** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



6.7. O recebimento dos produtos será realizado pelo Gestor/Fiscal do contrato ou por servidor indicado para verificar a conformidade dos produtos com as especificações e quantitativos solicitados.

6.8. Os produtos deverão atender o prazo de validade especificado neste Termo.

6.9. É responsabilidade da empresa CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de entrega, bem como todos os acessos e demais dependências utilizadas da edificação.

6.10. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de funcionários da CONTRATADA ao local da entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

6.11. Estando os equipamentos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/ Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, e que, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

7.2. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

7.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento.

7.4. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.

7.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do **MUNICÍPIO**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

7.6. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou defeitos observados na execução do objeto.

7.7. Realizar o(s) pagamento(s) decorrente(s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.

7.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Termo de Referência.

7.9. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.

7.10. Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

7.11. Realizar o recebimento do objeto.

7.12. Observar o prazo de entrega e a conformidade dos produtos e materiais empregados se estão adequados, garantindo a qualidade desejada pelo TCMGO.

7.13. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo,



ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

7.14. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato.

7.15. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2. Fornecer o produto contratado, independentemente de qualquer contratempo.

8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.

8.4. Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

8.5. Manter-se durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas;

8.7. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

8.8. A contratada deverá substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

8.10. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

8.11. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis da semana, entre 8h e 18h;

8.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;



- 8.13. Efetuar a entrega dos objetos e produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo **MUNICÍPIO**, seja quanto ao fornecimento dos produtos, objetos ou quanto à parte burocrática.
- 8.16. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.
- 8.17. A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.18. Substituir imediatamente os empregados em serviço, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 8.19. Em responsabilidade por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 8.20. Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.22. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos, seja, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 8.23. Os serviços deverão ser prestados nos horários permitidos pela administração do **MUNICÍPIO**.
- 8.24. Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.
- 8.25. Realizar todas as adequações e correções nos materiais sem qualquer custo de preferência na sede do município.
- 8.26. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos equipamentos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causa ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
- 8.27. Durante o período da garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em ocorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do **MUNICÍPIO**.



8.28. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos dos equipamentos, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

8.29. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

8.30. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.

8.31. A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

8.32. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/ Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.33. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.34. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

8.35. Manter sua linha de produção nas condições estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores na área de produção de produtos alimentícios.

8.36. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

8.37. O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3.2. O Gestor/Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atestado pelo Gestor do contrato.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.4. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. A administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa eletrônica, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.13. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



---

## 11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

11.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, podendo ser apresentado os atestados em nome da matriz ou da filial da empresa contratada.

11.4. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## 12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.905,17 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1, tendo como fonte de recursos do **Orçamento Geral** e Tesouro do Município.

## 13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: **03.38.12.361.0403.2.045.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Educação – Fornecimento - Pessoa Jurídica,**

Abadia de Goiás/GO, 06 de fevereiro de 2024.

---

**Cristiane Silva Carlos Nogueira**  
Secretária Municipal de Educação